



**LEI MUNICIPAL Nº 3.774, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que o presente  
Documento foi devidamente  
Publicado no Diário Oficial do  
Município em 12/03/24

Ass: \_\_\_\_\_

“Dispõe sobre a substituição do pictograma atual de sinalização indicativa representado por uma pessoa curvada de bengala, em vagas, assentos, filas, e outros que realizem serviços prioritários à pessoa idosa e dá outras providências”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica determinada a substituição do pictograma atual de sinalização indicativa representado por uma pessoa curvada de bengala, em vagas, assentos, filas, e outros que realizem serviços prioritários à pessoa idosa.

**Art. 2º** - A nova sinalização indicativa deve conter apenas a imagem de uma pessoa ereta com a sinalização “60+”, sendo substituído o pictograma atual, representado por uma pessoa curvada de bengala.

**Art. 3º**- Nos casos de sinalização indicativa realizada em vagas e placas a substituição poderá se dar gradualmente, de acordo com a necessidade de manutenção da sinalização.

**Art. 4º**- A substituição se dará, necessariamente, sempre que houver necessidade de reposição ou criação de novas sinalizações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, 05 de março de 2024.**

  
**VILMAR MARIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal